

GRUPO / COMARCA	VAGAS 2025
HORTOLANDIA	1
ITAPETININGA	1
MARÍLIA	1
MAUA	1
MOGI DAS CRUZES	1
OLIMPIA	1
OSASCO	1
RIBEIRAO PIRES	1
SANTANA DE PARNAIBA	1
SANTO ANDRE	1
SAO BERNARDO DO CAMPO	2
SUMARE	1
SUZANO	1
TABOAO DA SERRA	1
TOTAL	31

Subseção VII - Editais e Recursos de Concursos/Provas Seletivas

EDITAL DE ABERTURA N.º 02/2025 – CONCURSO PÚBLICO

Escrevente Técnico Judiciário para a Comarca de São Paulo (Capital) e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concursos públicos para a formação de cadastro de reserva para cargos de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO**, referência “5”, grau “A” – Nível I, da Escala de Vencimentos – Cargos Efetivos – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para a Comarca da Capital (São Paulo) e as Circunscrições Judiciárias que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária, sendo que **as provas serão aplicadas na Comarca de São Paulo (Capital)**.

Presidente da Comissão Examinadora dos Concursos: Dr. Fernando Antônio Tasso, Juiz de Direito e Diretor da 1ª Região Administrativa Judiciária.

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à organização dos serviços que envolvam as funções de suporte técnico e administrativo às unidades do Tribunal de Justiça, dar andamento em processos judiciais e administrativos, atender ao público interno e externo, elaborar e conferir documentos, controlar a guarda do material de expediente, atualizar-se quanto à legislação pertinente à área de atuação e normas internas.

QUADRO DE VAGAS

CJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS
-	CAPITAL (SÃO PAULO)	CR	CR	CR	CR	CR
2ª	SÃO BERNARDO DO CAMPO (Sede da Circunscrição Judiciária - CJ) DIADEMA	CR	CR	CR	CR	CR
3ª	SANTO ANDRÉ (Sede da Circunscrição Judiciária - CJ) MAUÁ RIBEIRÃO PIRES RIO GRANDE DA SERRA SÃO CAETANO DO SUL	CR	CR	CR	CR	CR
4ª	OSASCO (Sede da Circunscrição Judiciária – CJ) BARUERI CARAPICUIBA JANDIRA SANTANA DE PARNAÍBA	CR	CR	CR	CR	CR
44ª	GUARULHOS (Sede da Circunscrição Judiciária – CJ) ARUJÁ MAIRIPORÃ SANTA ISABEL	CR	CR	CR	CR	CR

CJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS
45ª	MOGI DAS CRUZES (Sede da Circunscrição Judiciária – CJ) FERRAZ DE VASCONCELOS GUARAREMA ITAQUAQUECETUBA POÁ SUZANO	CR	CR	CR	CR	CR
52ª	ITAPECERICA DA SERRA (Sede da Circunscrição Judiciária - CJ) COTIA EMBU DAS ARTES EMBU GUAÇU ITAPEVI TABOÃO DA SERRA VARGEM GRANDE PAULISTA	CR	CR	CR	CR	CR

O Concurso destina-se a formação de cadastro de reserva para preenchimento ulterior dos cargos, no decorrer do prazo de validade do concurso e a critério do Tribunal de Justiça. O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando:

- a) a reserva legal às pessoas com deficiência – 5% (cinco por cento) dos cargos (Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992, com as alterações posteriores);
- b) a reserva legal aos candidatos negros – 20% (vinte por cento) dos cargos, nos termos da Resolução TJSP n.º 719/2015, com as alterações posteriores;
- c) a reserva legal aos candidatos indígenas – 3% (três por cento) dos cargos (Resolução TJSP n.º 922 de 11/04/2024);
- d) o disposto na Portaria TJSP n.º 9.480/2017, disponibilizada no DJE de 7/12/2017, com as alterações posteriores.

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

As listas classificatórias finais serão compostas apenas pelo número de candidatos(as) habilitados(as) e com melhor classificação, nos termos do disposto no **Capítulo XVI** deste edital.

I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período de **13/08/2025 a 22/09/2025**, as **inscrições** para o Concurso Público de que trata o presente edital.
2. O(A) candidato(a) aprovado(a) que vier a ser nomeado(a) estará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos e demais vantagens, num total de **R\$ 6.345,94** (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), valor referente a março/2025, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.
3. O concurso se desenvolverá em etapa única, compreendendo as provas objetiva e discursiva (redação).
 - 3.1. As perícias biopsicossociais bem como os procedimentos de heteroidentificação se realizarão após essa etapa e consistem em verificação de enquadramento ou não do(a) candidato(a) nas políticas afirmativas de cotas em concursos públicos;
 - 3.2. A exclusão dos(as) candidatos(as), das listas especiais, pelo não enquadramento durante as perícias biopsicossociais bem como durante os procedimentos de heteroidentificação ou até o corte de quantitativo nas respectivas listas a fim de cumprimento do percentual legal, quando da publicação da classificação final, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
 - a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - e) não ter sido condenado(a) por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23/08/2006;
 - f) não ter sido condenado(a) por ato de improbidade previsto na Lei n.º 8.429/92, com as alterações posteriores;
 - g) ter concluído, até a data da posse, o Ensino Médio;
 - h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por órgão médico oficial do Estado;
 - i) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual n.º 10.261/1968, com as alterações posteriores.
2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.vunesp.com.br na “área do candidato” durante o período de **13/08/2025 a 22/09/2025**, localizar os “links” correlatos ao concurso e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir. **Às 23h59min do dia 22/09/2025**, a ficha de inscrição será retirada do sistema.

a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de **R\$ 81,00 (oitenta e um reais)** em qualquer agência bancária, até o dia **23/09/2025**, atentando-se para o horário bancário;

b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias;

c) **3 (três) dias** úteis após o pagamento do boleto, o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato”, (0xx11) 3874-6300, de segunda à sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido;

d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 **deste Capítulo**, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do(a) candidato(a) classificado(a) no momento de sua eventual posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O(A) candidato(a) deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei n.º 10.261 de 28/10/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), Lei Complementar n.º 683 de 18/09/1992, Lei 12.990/2014, Resolução TJSP n.º 719 de 18/11/2015, Resolução TJSP n.º 922 de 10/04/2024, todas as referidas normas com suas alterações posteriores, bem como àquelas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso.

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007.

3.3. **Amparado(a) pela Lei Estadual n.º 12.782, de 20/12/2007**, o(a) candidato(a) terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado(a) em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado(a).

3.4. O(A) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. A partir das **10 horas** do dia **13/08/2025** até às **23h59min** do dia **17/08/2025**, **acessar** o “link” próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória **até o dia 18/08/2025**, conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, **APENAS** por meio digital;

3.4.3.1. A documentação referente ao item anterior deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante, efetivamente matriculado(a) no momento da inscrição; **ou**

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil com validade mínima até o momento da inscrição.

E

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos; **ou**

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado(a) – **Anexo I** deste edital.

3.4.4. O(A) candidato(a) poderá, durante o período que se inicia às **10 horas** do dia **13/08/2025** e se encerra às **23h59min** do dia **18/08/2025**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.4 acima.

3.4.6. O(A) candidato(a) deverá, a partir de **04/09/2025**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação deferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 23/09/2025**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição integral, **até o dia 23/09/2025**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, no link do concurso na “área do candidato” no período de **05 a 09/09/2025**, acessando o ícone “RECURSOS”.

3.4.10. A partir do **dia 18/09/2025**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O(A) candidato(a) que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

3.5. Nos concursos das Circunscrições Judiciárias da 1ª Região Administrativa, os(as) candidatos(as) estarão inscritos(as) **para todas as comarcas** da Circunscrição Judiciária escolhida, sendo que, no ato da inscrição, deverão fazer **OPÇÃO** por Comarca na ordem de sua preferência, não podendo ser alterada posteriormente.

3.5.1. A **OPÇÃO NÃO VINCULA** a Administração por ocasião da nomeação e designação de posto de trabalho, podendo o(a) candidato(a) classificado(a) ser nomeado(a) para qualquer das Comarcas da Circunscrição Judiciária, de acordo com o interesse público, observada a ordem da lista classificatória.

3.6. Desaconselham-se inscrições simultâneas, **uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário**. Caso isso venha a ocorrer não haverá devolução do valor da inscrição.

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da Circunscrição Judiciária e/ou Comarca, após a efetivação da inscrição.

3.7.1. O(A) candidato(a) que se inscrever para mais de uma Circunscrição Judiciária e/ou Comarca deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma delas, não sendo permitida a realização de mais de uma prova objetiva e/ou discursiva (redação), ainda que aplicadas na mesma sala. O(A) candidato(a) será considerado ausente e eliminado nas demais Circunscrições Judiciárias e/ou Comarcas pelas quais não optar.

4. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

1. O(A) candidato(a) que necessitar de **CONDIÇÃO ESPECIAL para a realização das provas**, ainda que não inscrito(a) como pessoa com deficiência, deverá realizar o pedido durante o período de inscrições, de **13/08/2025 a 22/09/2025**, conforme especificado abaixo:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

1.1. Para o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória para fins de solicitação de condição especial, o(a) candidato(a), **durante o período informado no item 1 deste Capítulo**, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. O laudo médico e/ou a documentação comprobatória encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.1.2. Não serão avaliados documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo.

1.2. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP.

1.4. O envio da documentação comprobatória para fins de solicitação da condição especial da qual trata este Capítulo não se confunde com o encaminhamento dos documentos para inscrição como pessoas com deficiência definida no **Capítulo IV**.

1.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma de inscrição de pessoas com deficiência, negros e indígenas. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **14/10/2025**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5.1. O(A) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **15 a 19/10/2025**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link do Concurso na “área do candidato”, acessando o ícone “**RECURSOS**”, e seguir as instruções ali contidas.

1.5.1.1. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.6. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data de **30/10/2025**.

2. As condições especiais oferecidas aos(as) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser as seguintes:

2.1. Ao(à) candidato(a) cego(a): serão preparadas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período das inscrições. Nas provas, suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um(a) fiscal designado(a) para tal finalidade. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizarem-se de soroban.

2.2. À pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar provas especiais ampliadas, serão oferecidos cadernos de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.2.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 24.

2.2.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

2.2.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O(a) candidato(a) que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um(a) fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período informado no item 1 deste Capítulo**.

2.3. Ao(à) candidato(a) com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) que solicitar no período das inscrições e nos moldes **deste Capítulo** prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2.4. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 2 e seus subitens, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal leitor para leitura de suas provas.

3. Ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes **deste Capítulo**, será disponibilizado(a) um(a) fiscal intérprete de LIBRAS.

3.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do(a) médico(a) especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

5. O tempo para a realização das provas poderá ser diferente, desde que conste expressamente em laudo médico a ser encaminhado nos moldes do item 1.1 **deste Capítulo**, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

IV – DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto a sua condição de pessoa com deficiência.

1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186 de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal n.º 6.949 de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal n.º 12.764/2012, da Lei Federal n.º 14.126/2021 e da Lei Federal n.º 14.768/2023, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004 e demais legislações vigentes sobre o tema.

2. O(A) candidato(a) com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de pessoa com deficiência e declarar se deseja concorrer ao cadastro reservado para candidatos nesta condição, devendo ainda:

a) encaminhar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, que terá prazo de validade indeterminado, deverá conter: data, o nome completo do(a) candidato(a) sem abreviatura, a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional que o emitiu;

b) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **23/09/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, "a" do **Capítulo II**.

2.1. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de **condição especial** para realização das provas, deverá solicitar nos termos do **Capítulo III** deste edital.

3. Para o envio da documentação referida no item 2 **deste Capítulo**, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste concurso, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "área do candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio dos documentos comprobatórios descritos no item 2 **deste Capítulo**, por meio digital (upload);

c) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste edital.

3.2. A relação de candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer como pessoa com deficiência será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **14/10/2025**.

3.2.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **15 a 19/10/2025**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na "área do candidato", acessando o ícone "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **30/10/2025**.

4. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação, ao horário de início das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Será elaborada **lista especial** (pessoas com deficiência) com os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência habilitados(as) que serão convocados(as) para a Perícia Biopsicossocial, nos termos do **Capítulo XI e XII** deste edital.

6. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto nas Leis Complementares n.º 683/1992 e n.º 932/2002, para o preenchimento dos cargos dos(as) aprovados(as) na lista de pessoas com deficiência.

6.1. Se não houver candidatos(as) no cadastro reservado às pessoas com deficiência, em razão da ausência de aprovados ou do esgotamento desta eventual lista, os cargos que vierem a ser preenchidos, poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso e os percentuais para os(as) candidatos(as) negros e indígenas.

7. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes **deste Capítulo**, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

8. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente ao cadastro a elas reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao cadastro destinado aos(as) candidatos(as) negros(as) ou aos indígenas, caso cumpridos os requisitos.

8.1. As pessoas com deficiência aprovadas no cadastro a elas destinado e no cadastro dos candidatos negros, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeadas dentro dos cargos destinados aos negros, devendo ser observado o disposto no artigo 10º da Portaria TJSP n.º 9.480/2017.

8.2. As pessoas com deficiência aprovadas no cadastro a elas destinado e no cadastro dos candidatos indígenas, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro dos cargos destinados aos indígenas.

9. A apresentação dos documentos listados no item 2 **deste Capítulo** tem a finalidade de efetivar a inscrição para concorrer na lista de pessoas com deficiência e o mérito será avaliado em momento oportuno, por meio de perícia biopsicossocial com esta finalidade.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

1. Poderão concorrer ao cadastro reservado aos candidatos negros, nos termos da Resolução TJSP n.º 719/2015 com suas atualizações, aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1. Para concorrer ao cadastro referido no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
- b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência ao cadastro reservado dos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital;
- c) acessar, das **10 horas** do dia **13/08/2025** até às **23h59min** do dia **22/09/2025**, o "link" próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – "área do candidato" e enviar, por meio digital:
 - c1) a autodeclaração conforme modelo constante do **Anexo II** deste edital que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada, digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
 - c2) cópia colorida do documento oficial de identificação com foto (frente e verso) informado na autodeclaração;
 - c3) uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), com destaque do rosto ao ombro, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação, preferencialmente em formato "jpg";
 - d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **23/09/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, "a" do **Capítulo II**;
 - e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos negros implicará na sua não efetivação nessa lista.

1.2. Não serão aceitas autodeclaração e/ou fotos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido na letra "c" e seus subitens do item 1.1 **deste Capítulo**.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. A Comissão de Heteroidentificação de Negros, poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **14/10/2025** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos negros. O período de recurso será de **15 a 19/10/2025** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **30/10/2025**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer ao cadastro reservado aos negros, ainda que aprovado(a) dentro do cadastro da ampla concorrência, **DEVERÁ PARTICIPAR** de procedimento de Heteroidentificação com Comissão que será constituída para o certame nos termos da Resolução TJSP n.º 929/2024.

4.2. O(A) candidato(a) que concorrer ao cadastro reservado aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Se não houver candidatos(as) no cadastro reservado às pessoas negras, em razão da ausência ou do esgotamento desta eventual lista, os cargos que vierem a ser preenchidos, poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente ao cadastro a eles reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

6.1. Os candidatos negros aprovados no cadastro a eles destinado e ao cadastro das pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e, caso não façam a opção, serão nomeados dentro do cargo destinado aos negros, devendo ser observado o artigo 5º da Portaria TJSP n.º 9.480/2017, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

7. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA INDÍGENAS

1. Poderá concorrer ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução TJSP n.º 922/2024, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAR indígena**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

1.1. Para concorrer ao cadastro referido no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a) indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
- b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital;
- c) acessar, das **10 horas** do dia **13/08/2025** até às **23h59min** do dia **22/09/2025**, o "link" próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – "área do candidato" e enviar, por meio digital, a autodeclaração, conforme modelo constante do **Anexo**

III deste edital que deverá ser obrigatoriamente **datada e assinada**. A autodeclaração deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

c1) **não será aceita autodeclaração** encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “c” deste item;

d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **23/09/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.

e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos indígenas implicará na sua não efetivação nessa lista.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. Para concorrer ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, providenciar declaração de pertencimento conforme modelo constante do **Anexo IV** que deverá ser apresentada para a Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, quando convocado(a).

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **14/10/2025** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos indígenas. O período de recurso será de **15 a 19/10/2025** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **30/10/2025**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição na lista de candidatos indígenas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer ao cadastro reservado aos indígenas participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer ao cadastro reservado aos indígenas, ainda que aprovado(a) no cadastro oferecido à ampla concorrência, **DEVERÁ COMPARECER, presencialmente**, para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, que será constituída para o certame nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.

5. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente ao cadastro a eles reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

5.1. Os candidatos indígenas aprovados no cadastro a eles destinado e ao cadastro das pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e caso não façam a opção serão nomeados dentro do cargo destinado aos indígenas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(a) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VII – DO NOME SOCIAL

1. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social, durante o período de inscrições, devendo:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

1.1. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.1.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

1.2. O(A) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

1.5. O nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres. Na publicação da Classificação Final os nomes sociais dos(as) candidatos(as) serão acompanhados dos nomes constantes do registro civil.

1.6. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

VIII – DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

1. O certame será realizado em etapa única, compreendendo as provas objetiva e discursiva (redação).

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VI deste edital**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 Todas as questões serão pontuadas com o mesmo valor.

1.2. A prova discursiva (redação), de caráter eliminatório, visa avaliar as habilidades de escrita e espera-se que o(a) candidato(a) produza um texto dissertativo-argumentativo, coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo(a) próprio(a) candidato(a).

2. A prova objetiva será aplicada simultaneamente com a prova discursiva, com duração máxima de 5 (cinco) horas para sua conclusão.

3. A aplicação das provas está prevista para o **dia 07/12/2025**.

3.1. A aplicação será realizada no período vespertino, sendo a prova discursiva (redação) será aplicada no mesmo dia, horário e local da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Será publicado Edital de Convocação que informará sobre a disponibilidade da consulta aos locais e ao horário de realização das provas. A Fundação VUNESP encaminhará SMS (mensagem eletrônica) e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

4.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para as provas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), no site <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>, além de **obrigatoriamente**, acessar por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, para verificar seu local de provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A comunicação por SMS e endereço eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

4.2. O(A) candidato(a) que não receber o SMS (mensagem eletrônica) ou a mensagem no endereço eletrônico até três dias antes da aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

5. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data e no local constantes no edital de convocação disponibilizado no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação das provas fora do local, data e horários preestabelecidos ou das provas.

6.1. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de ausência.

6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do concurso.

7. Os eventuais erros de digitação, verificados após efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço etc., deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicando no link do respectivo Concurso, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

8. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação:

Cédula de Identidade (RG),

Registro de Identificação Civil (RIC),

Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

Carteira Nacional de Habilitação com foto,

Passaporte,

Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,

Registro Nacional de Estrangeiro – RNE,

Carteira de Identidade Nacional (CIN).

b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor:

Cédula de Identidade (RG),
Carteira Nacional de Habilitação,
Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto.

8.1. Somente será admitido(a) na sala ou local de provas o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 8 **deste Capítulo**, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados no item 8 **deste Capítulo**, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive Carteira Funcional, de ordem pública ou privada, que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

9. No interesse público e, em especial, dos(as) candidatos(as) será solicitada, durante a aplicação das provas, a impressão digital do(a) candidato(a) e a reprodução de uma frase na lista de presença.

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta e em horário a ser oportunamente divulgado em edital próprio.

10.1. Eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11. Durante as provas o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

12. O(A) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do respectivo Concurso, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização das provas.

13. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

14. O(A) candidato(a) que não atender aos termos dos itens 12 e 13 **deste Capítulo** deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala ou local de provas.

16. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, devidamente documentado(a), que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O(A) acompanhante será submetido(a) a todas as normas constantes no edital regulamentador deste certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

16.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

16.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do(a) responsável pela criança e sem o material das provas.

16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração das provas da candidata.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 **deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

18. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

19. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 2 (duas) horas decorridas do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

19.1. O(A) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

19.1.1. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o(a) candidato(a) deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

19.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

19.1.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de provas por erro do(a) candidato(a).

19.2. O(A) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. Para a realização da prova discursiva (redação):

19.3.1. Não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação VUNESP.

19.3.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

19.3.3. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado(a).

19.3.4. O espaço reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da prova discursiva (redação) do(a) candidato(a). Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

19.3.5. A redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

19.3.6. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova discursiva (redação) e a consequente eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso.

19.4. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar procedendo a transcrição das respostas.

19.5. As provas estarão disponibilizadas no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato”, no primeiro dia útil após sua realização.

20. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

22. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

23. O(A) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período em que o(a) candidato(a) estiver no local de provas, embaixo da carteira e dentro dessa embalagem, que deverá também ser mantida lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

24. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova. Esses(as) candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos(as) da sala de provas.

24.1. Será excluído(a) deste Concurso Público, o(a) candidato(a), dentre os 3 (três) últimos(as), que se recusar a permanecer em sala até que o(a) último(a) candidato(a) entregue sua prova e/ou que se recusar a assinar o respectivo termo.

25. Será **excluído(a) do concurso** o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local das provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 8 **deste Capítulo**;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do(a) fiscal OU antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas;
- e) for surpreendido(a) durante a aplicação das provas em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e/ou óculos de sol;
- f) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 22 e 23 **deste Capítulo** e suas alíneas;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- j) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- k) não devolver ao(à) fiscal da sala a folha de resposta e/ou o caderno de questões das provas completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) se recusar a retirar a máscara facial de proteção para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- n) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- o) por falta de conferência dos dados pessoais constantes do caderno de provas, preencher a prova de outro(a) candidato(a);
- p) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

26. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

27. O(A) candidato(a) que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação das provas deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação das provas.

IX - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos como segue:

BLOCO I: Língua Portuguesa;

BLOCO II: Conhecimentos em Direito;

BLOCO III: Conhecimentos Gerais (atualidades, matemática, informática e raciocínio lógico).

2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo os **blocos I e II** de caráter eliminatório, onde o(a) candidato(a) deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco, além do caráter classificatório.

2.1. O **bloco III**, Conhecimentos Gerais, terá apenas caráter classificatório.

2.2. Todas as questões possuem o mesmo peso, independentemente a que bloco pertençam.

3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) pontos no conjunto dos 3 (três) blocos, observado o disposto no item 2 **deste Capítulo**.

4. O(A) candidato(a) não habilitado(a), nos termos do item 3 **deste Capítulo**, será excluído(a) do concurso.

X - DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

1. Terão corrigidas as provas discursivas (redação) os(as) candidatos(as) habilitados(as) da Lista Geral, nos termos do item 3 do Capítulo IX do presente edital, que obtiverem melhor classificação na prova objetiva (questões de múltipla escolha), bem como os que empatarem na última colocação, conforme segue:

Circunscrição Judiciária	Sede da Circunscrição Judiciária	Número de candidatos
-	SÃO PAULO (Capital)	1440
2ª	SÃO BERNARDO DO CAMPO	110
3ª	SANTO ANDRÉ	110
4ª	OSASCO	140
44ª	GUARULHOS	110
45ª	MOGI DAS CRUZES	110
52ª	ITAPECERICA DA SERRA	110

1.1. Os (As) demais candidatos(as) da Lista Geral, que não tiverem as provas discursivas corrigidas, ficarão **excluídos(as)** do concurso.

2. Serão corrigidas as provas discursivas (redação) de todos os candidatos negros, indígenas e com deficiência habilitados na prova objetiva, nos termos do item 3 do **Capítulo IX** deste edital.

3. Os quantitativos da tabela do item 1 acima estabelecerão tão somente a nota de corte da prova objetiva para as listas de ampla concorrência (Lista Geral) que servirá como base para definição dos quantitativos de cotistas que terão, oportunamente, o seu enquadramento nesta condição verificado.

4. A prova discursiva (redação) será avaliada na escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, sendo **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação **igual ou superior a 20 (vinte) pontos** ou, no caso das pessoas autodeclaradas negras, indígenas ou com deficiência inscritas para as vagas reservadas, **pontuação igual ou superior a 16 (dezesesseis) pontos**.

5. Os(as) candidatos(as) **reprovados(as)** na prova discursiva (redação) serão excluídos(as) do concurso público.

6. A prova discursiva (redação) possui caráter somente eliminatório.

7. Na prova discursiva, espera-se que o(a) candidato(a) produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio(a) candidato(a).

7.1 A prova discursiva será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) **Tema:** avalia-se, neste critério, se o texto do(a) candidato(a) atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a prova discursiva não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total;

b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a prova discursiva não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o(a) candidato(a) sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do(a) autor(a) da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o(a) autor(a) do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta discursiva), porque é importante que o texto escrito pelo(a) candidato(a) tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do(a) leitor(a)) da proposta discursiva (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do(a) candidato(a)) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do(a) candidato(a), a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do(a) candidato(a) para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do(a) autor(a) da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) **Língua (modalidade e registro):** avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

d) **Coesão:** avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

8. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do(a) candidato(a);
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas **autorais** (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta **predominantemente** por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste Concurso Público ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

9. Orientações gerais a respeito da prova discursiva (redação):

a) Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca;

b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da prova de redação;

c) Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação);

d) Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios “c” e “d” do item 7.1 **deste Capítulo**. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios “c” e “d” do item 7.1 **deste Capítulo**;

e) Será reduzida a nota, no critério “c” do item 7.1 **deste Capítulo**, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível;

f) Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção;

g) Será considerado, na avaliação do critério “b” do item 7.1 **deste Capítulo**, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo(a) candidato(a). Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida;

h) As propostas de redação apresentarão uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios “b”, “c” e “d” do item 7.1 **deste Capítulo**;

i) Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos(as) candidatos(as), quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios “b”, “c” e “d” do item 7.1 **deste Capítulo**, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

XI – DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E PERÍCIAS BIOPSISSOCIAIS

1. Apenas serão convocados(as) para as perícias biopsicossociais os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado às pessoas com deficiência que **cumulativamente** alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital, incluídos os empatados na última posição, e tiverem sido também aprovados na prova discursiva (redação);

2. Apenas serão convocados(as) para os procedimentos de heteroidentificação os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos negros que **cumulativamente** alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital, incluídos os empatados na última posição, e tiverem sido também aprovados na prova discursiva (redação);

3. Apenas serão convocados (as) para os procedimentos de heteroidentificação os(as) candidatos(as) inscritos (as) para o cadastro de reserva destinado aos indígenas que **cumulativamente** alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte da Lista Geral da respectiva Circunscrição Judiciária ou da Comarca da Capital, incluídos os empatados na última posição, e tiverem sido também aprovados na prova discursiva (redação);

4. Na aplicação dos itens de 1 a 3 acima, e visando o cumprimento das políticas afirmativas, poderá haver redução na pontuação de referência além do previsto até que os percentuais de reserva legais sejam atingidos, observados os demais critérios dispostos na legislação específica e desde que os candidatos tenham sido aprovados na prova discursiva (redação).

XII – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência que atenderem aos requisitos definidos no Capítulo XI, deverão realizar perícia biopsicossocial prévia devendo apresentar, no momento da perícia, relatório médico e exames recentes (últimos doze meses) e progressos que comprovem e caracterizem sua deficiência.

1.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar exame audiométrico realizado nos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo de outros documentos médicos que considerar pertinentes.

1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.3. A PERÍCIA BIOPSISSOCIAL será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, localizado na cidade de São Paulo para verificação do disposto na L.C. 683/1992, por equipe multidisciplinar.

1.3.1. Quando o Órgão Médico Oficial do Estado decidir pela necessidade de perícias complementares, o(a) candidato(a) será notificado(a) através do e-mail cadastrado no site da Fundação VUNESP.

1.4. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas. Fica facultada a indicação de médico(a) assistente pelo(a) interessado(a), no teor do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DEJESP do edital de resultado de perícia, a quem caberá assistir o(a) candidato(a) em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do(a) profissional no laudo da avaliação.

1.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar n.º 683/92.

1.6. Será eliminado do cadastro de reserva destinado às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que:

- a) Não comparecer em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado
- b) Não for considerado(a) pessoa com deficiência nos termos do item 2 deste Capítulo.

2. A perícia para avaliação da deficiência tomará por base o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012; a Lei Federal n.º 14.126/2021, a Lei Federal n.º 14.768/2023 e as Leis Estaduais n.º 16.769/2018 e n.º 16.779/2018, e demais legislações vigentes sobre o tema.

XIII – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos negros que atenderem aos requisitos definidos no Capítulo XI, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

1.2. Caberá à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros, composta por 5 (cinco) membros, composta nos termos do artigo 6º da Resolução TJSP n.º 929/2024, decidir a respeito da veracidade da autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) nos termos do artigo 3º da Resolução TJSP n.º 929/2024 e proceder à primeira e à segunda etapa para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do(a) candidato(a).

1.3. Serão consideradas as características fenóticas da pessoa ao tempo da realização da avaliação da comissão de heteroidentificação.

2. A primeira etapa do procedimento de heteroidentificação será realizada a partir da informação declarada (autodeclaração), da cópia colorida do documento oficial de identificação com foto e das fotos anexadas no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.

3. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrerem ao cadastro reservado aos negros cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, que poderá ser presencial ou telepresencial, a critério do Tribunal de Justiça. O comparecimento para a segunda etapa, se presencial, será realizado na Comarca de São Paulo (Capital).

3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

3.2. O(A) candidato(a) que se recusar a realização da filmagem citada no item 3.1 **deste Capítulo** não terá o pedido apreciado quando de eventual interposição de recurso.

3.3. A Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros poderá solicitar ao(a) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

4. O(A) candidato(a) será considerado(a) inapto(a) para concorrer na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer à entrevista designada;
- b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

4.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação (item 4, alínea b) caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na "área do candidato", acessando o ícone "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5. Eventuais recursos serão submetidos à Comissão Recursal que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.1. A Comissão Recursal em suas decisões, considerará o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros e a filmagem citada no item 3.1 **deste Capítulo**.

5.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda **será excluído(a) do cadastro de reserva destinado aos negros.**

7. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XIV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos indígenas que atenderem aos requisitos definidos no Capítulo XI, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer para o procedimento de heteroidentificação presencialmente, em local a ser definido na Comarca de São Paulo (Capital), para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas, composta por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, que emitirá parecer quanto ao quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) verificação da autodeclaração juntada no ato de inscrição quanto à condição indígena;
- b) análise da declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; e
- c) o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, dentre outros parâmetros para identificação étnica.

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

- a) não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas;
- b) não apresentar a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, conforme dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 8º da Resolução CNJ n.º 512/2023 e § 3º do artigo 3º da Resolução TJSP n.º 922/2024;
- c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) que não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas perderá o direito de concorrer ao cadastro de reserva destinado aos indígenas.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na "área do candidato" acessando o ícone "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) indígenas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena **será excluído(a) da do cadastro de reserva destinado aos indígenas.**

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto artigo 3º da Resolução TJSP n.º 922/2024, com as alterações posteriores.

XVI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após os resultados dos procedimentos de heteroidentificação dos inscritos para as cotas raciais e da perícia biopsicossocial dos inscritos como pessoas com deficiência, **efetuadas as devidas exclusões em razão de não enquadramento**, serão divulgadas as listas dos(as) aprovados(as) no certame, conforme segue, ficando os(as) demais candidatos(as) excluídos(as) do concurso:

1.1. Lista Geral da Comarca da Capital e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação (redação), formada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova discursiva, servindo o total de aprovados desta lista como referência para cálculo das demais.

1.2. Lista Especial (pessoas com deficiência) da Comarca da Capital e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 5% (cinco por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 683/1992.

1.3. Lista de Candidatos Negros da Comarca da Capital e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 20% (vinte por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao caput do artigo 1º da Resolução TJSP n.º 719/2015, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.4. Lista de Candidatos Indígenas da Comarca da Capital e de cada Circunscrição Judiciária, em ordem alfabética e em ordem de classificação, até o atingimento de no mínimo 3% (três por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao caput do artigo 1º da Resolução TJSP n.º 922/2024, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

2. As listas mencionadas no item 1 **deste Capítulo** observarão o disposto nos **Capítulos IX e X** deste edital.

2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos negros aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cadastro de reserva destinado aos indígenas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), no site <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>, para ciência dos(as) interessados(as), após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
- b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos em Direito;
- d) tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- e) tiver maior número de filhos(as) menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;
- f) for casado(a) até o encerramento das inscrições;
- g) for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
- h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
- i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
- j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral; e
- k) tenha servido, como jurado(a), do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), que será realizado pela Fundação VUNESP.

3.3. Cada lista terá sua própria nota de corte e será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

4. Disponibilizada a classificação final no DEJESP, poderá o(a) candidato(a) recorrer do resultado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato, conforme disposto no **Capítulo XVII** deste edital.

5. Julgados os recursos tempestivamente apresentados, a Comissão Examinadora homologará o resultado final do concurso e publicará a data da homologação no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), remetendo o resultado final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

XVII - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

a) Os resultados dos recursos em face do edital de abertura serão disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>;

b) Os resultados dos demais recursos serão disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>;

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet devidamente fundamentados.

1.2. Os recursos em face do edital de abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico edital abertura@tjsp.jus.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do edital no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

1.2.1. Para interposição dos **demais recursos**, o(a) candidato(a) deverá utilizar o campo próprio no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público na “área do candidato” e seguir as instruções ali contidas.

2. Os recursos, salvo o previsto no item 1.2 **deste Capítulo**, devem ser protocolados no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados **deste Capítulo** não será conhecido.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste edital.

6. Será liminarmente indeferido:

a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;

b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;

c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital ficará sujeito às consequências advindas de sua omissão.

8. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e discursiva (redação).

8.1. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e discursiva (redação), ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

12. Os recursos do edital de abertura e os recursos em face da publicação do gabarito da prova objetiva serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Os demais recursos serão decididos pelo Presidente da Comissão Examinadora de cada certame.

13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do(a) candidato(a) se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas ou falsidade da autodeclaração.
4. No interesse público, e em especial dos(as) candidatos(as), será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação digital do(a) candidato(a) e uma frase de segurança na lista de presença.
5. Durante a realização das provas deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.
6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização das provas deste concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. Não havendo aprovados(as) na lista de candidatos negros ou na lista especial (pessoas com deficiência), os cargos a serem providos poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.
 - 7.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para alcançar o percentual legal da lista, o quantitativo remanescente será revertido para a cota reservada aos negros e, posteriormente, para a cota reservada às pessoas com deficiência; e na impossibilidade também de preenchimento dessas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso público.
8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
 - a) **Até a publicação da classificação final:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Escrevente Técnico Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.
 - b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame**, as atualizações deverão ser feitas para a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP pelo e-mail – concursos@tjsp.jus.br, salvo do nome do(a) candidato(a), que só poderá ser alterado durante o processo de posse.
9. O concurso terá validade de **1 (um) ano** a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger os cargos vagos e os que vierem a ser criados no decorrer do prazo de validade do concurso, dependendo do interesse do serviço e da disponibilidade orçamentária.
 - 9.1.1. Poderá ser realizado o aproveitamento de aprovados entre certames realizados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo respeitando:
 - a) a conveniência administrativa;
 - b) a denominação do cargo para qual foi realizado o concurso, assim como os requisitos de habilitação acadêmica e profissional, atribuições, competências, direitos e deveres;
 - c) a nota de corte da Circunscrição Judiciária que oferecerá a vaga;
 - d) a pontuação do(a) candidato(a);
 - e) o expresso interesse do(a) candidato(a);
 - f) os demais termos dispostos no edital publicado para essa finalidade.
 - 9.1.2. O(A) candidato(a) que, manifestando interesse em ser aproveitado(a) em outra Comarca e/ou Circunscrição Judiciária, for nomeado(a), será excluído(a) da lista de remanescentes da Comarca e/ou Circunscrição Judiciária para o qual foi aprovado(a).
 - 9.1.3. O(A) candidato(a) que, mesmo manifestando interesse em ser aproveitado(a) em outra Comarca e/ou Circunscrição Judiciária, não for nomeado(a), permanecerá na lista de remanescentes da Comarca e/ou Circunscrição Judiciária para o qual foi aprovado(a).
10. É proibido o exercício da advocacia para os(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.
11. O(A) servidor(a) deverá ter exercício no posto de trabalho da Comarca para a qual foi nomeado(a). A alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça.
12. Os resultados de recursos interpostos em face do presente edital e do gabarito da prova objetiva, serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.
 - 12.1. A convocação para perícia complementar, quando o Órgão Médico Oficial do Estado decidir necessária, será através do e-mail cadastrado no site da Fundação VUNESP.
 - 12.2. Demais editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

12.3. Os deferimentos e indeferimentos da solicitação de redução da taxa de inscrição, condição especial para realização da prova, condição de pessoa com deficiência, negros, indígenas, resultados dos respectivos recursos e notas de corte serão divulgados exclusivamente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

12.4. Todas as publicações realizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é a publicação no DEJESP, conforme item 12, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento sobre as publicações.

13. As vagas de Escrevente Técnico Judiciário destinadas ao processo de remoção dos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previsto na Lei Complementar n.º 1.111/2010, não fazem parte do presente edital. Se a vaga de remoção não for preenchida a Presidência poderá, se houver disponibilidade orçamentária, dar provimento com os remanescentes do concurso público.

14. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reserva-se o direito de nomear ou não os(as) candidatos(as) aprovados(as) por este edital na medida de sua necessidade e da disponibilidade orçamentária existente.

15. É vedada a nomeação de candidatos(as) aprovados(as) nos concursos regidos por este edital até o encerramento dos concursos de Escrevente Técnico Judiciário para a Comarca da Capital, homologado em 25/06/2025 e para as Circunscrições Judiciárias da 1ª RAJ, homologados em 20/03/2024, que se encontram em validade.

16. Não serão aceitos pedidos para inclusão em final de lista.

17. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 29 de julho de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	13 a 17/08/2025
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	13 a 18/08/2025
Divulgação da lista de candidatos(as) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br)	04/09/2025
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	05 a 09/09/2025
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	18/09/2025
Prazo para pagamento da inscrição	23/09/2025

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, solicitação de condição especial para as provas, negros e indígenas atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	13/08 a 22/09/2025
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	14/10/2025
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	15 a 19/10/2025
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	30/10/2025

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	13/08/2025
Término das inscrições	22/09/2025
Vencimento do boleto bancário	23/09/2025
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	03 dias úteis após o pagamento do boleto
Data prevista para aplicação da prova objetiva e discursiva	07/12/2025
Data prevista para a divulgação do gabarito	10/12/2025
Data da divulgação do resultado final	A definir

ANEXO I**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI N.º 12.782/07.****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 12.782/07 e no edital de abertura de inscrições do concurso público de **ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Capítulo II** – “Das Inscrições”, itens 3.3. e 3.4. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA AO CADASTRO DE RESERVA DESTINADO AOS NEGROS**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos negros, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP n.º 719/2015 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda pela Comissão de Heteroidentificação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo V**. Se convocado(a) para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, deverá o(a) candidato(a) entregar o original ou a cópia da autodeclaração no momento da citada entrevista.

ANEXO III**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA AO CADASTRO DE RESERVA DESTINADO AOS INDÍGENAS**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos(as) indígenas, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou indígena, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP n.º 922/2024 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos indígenas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como indígena pela Comissão de Heteroidentificação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo VI** – Das Inscrições para a Lista de Candidatos Indígenas.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, Representantes do Povo Indígena da **(etnia)**, da Aldeia (citar, se for o caso), localizada na Terra Indígena (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos indígenas, no concurso público de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que **nome do(a) candidato(a)**, cadastrado(a) no CPF **(CPF do(a) candidato(a))** é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local: _____ data _____ de 2025.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local: _____ data _____ de 2025.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local: _____ data _____ de 2025.

ANEXO V**DO REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G n.º _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, solicito o uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Escrevente Técnico Judiciário, ficando ciente que nome civil constará da publicação da classificação final juntamente com o nome social.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação deve ser considerada com as **alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste edital** de abertura de inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste edital de abertura de inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da prova.

Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expresse no(s) conteúdo(s) programático(s).

Os links que constam no conteúdo programático servem apenas como orientação do local em que se encontra o normativo, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar que o link está inválido, posto que, por estarem na internet, podem ser modificados a qualquer momento pelos responsáveis pelas respectivas páginas.

BLOCO I: Língua Portuguesa**(16) questões:**

1. Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários.
2. Informações literais e inferências possíveis.
3. Ponto de vista do autor.
4. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão.
5. Significação contextual de palavras e expressões.
6. Sinônimos e antônimos.
7. Sentido próprio e figurado das palavras.
8. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
9. Concordância verbal e nominal.
10. Regência verbal e nominal.
11. Colocação pronominal.
12. Crase.
13. Pontuação.

BLOCO II: Conhecimentos em Direito**(30) questões:**

1. DIREITO PENAL: Código Penal - artigos 293 a 305; 307; 308; 311-A; 312 a 317; 319 a 333; 336 e 337; 339 a 347; 357 e 359.
2. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Código de Processo Penal - artigos 251 a 258; 261 a 267; 274; 351 a 372; 394 a 497; 531 a 538; 541 a 548; 574 a 667 e Lei n.º 9.099 de 26.09.1995 (artigos 60 a 83; 88 e 89).
3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL:
 - 3.1. Código de Processo Civil - artigos 144 a 155; 188 a 275; 294 a 311 e do 318 a 538; 994 a 1026;
 - 3.2. Lei n.º 9.099 de 26.09.1995 (artigos 3º ao 19) e
 - 3.3. Lei n.º 12.153 de 22/12/2009.
4. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal – Título II - Capítulos I, II e III; e Título III - Capítulo VII com Seções I e II; e também o artigo 92.
5. DIREITO ADMINISTRATIVO:
 - 5.1. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo (Lei n.º 10.261/68) - artigos 1º a 86; 171 a 175; 239 a 323 e
 - 5.2. Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
6. LEGISLAÇÃO INTERNA
 - 6.1. Resolução TJSP nº 850/2021 (Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências). Disponível em: <<https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/196070>>
 - 6.2. Resolução TJSP nº 963/2025 (Dispõe sobre a governança e utilização do sistema eproc nas unidades do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e dá outras providências). Disponível em: <<https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/229313>>
 - 6.2. Lei Complementar nº 1.111/ 2010 (Institui o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá providências correlatas).
 - 6.3. Regimento Interno do Tribunal de Justiça. Disponível em: <<https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/Biblioteca/Biblioteca/Legislacao/RegimentoInternoTJSP.pdf?d=1751054637027>>
 - 6.4. Normas da Corregedoria Geral da Justiça:
Tomo I – Capítulo II: Seção I – subseções I e II;
Tomo I - Capítulo III: Seções I, II, V, VI, VII;
Tomo I - Capítulo III: Seção VIII – subseções I, II e III;
Tomo I – Capítulo III: Seções IX a XIX;
Tomo I – Capítulo XI: Seções I, IV e V;
Tomo I – Capítulo XI: Seção I a VII.
Disponível em: <<https://www.tjsp.jus.br/Corregedoria/Comunicados/NormasJudiciais>>

BLOCO III: Conhecimentos Gerais**Atualidades****(04) questões:**

1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1º semestre de 2025, divulgados na mídia local e/ou nacional;
2. Artigos 1º ao 13; 34 ao 38 da Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, com as alterações vigentes até a publicação deste edital.

Matemática**(04) questões:**

1. Operações com números reais.
2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
3. Razão e proporção.
4. Porcentagem.
5. Regra de três simples e composta.
6. Média aritmética simples e ponderada.
7. Juros simples.
8. Equação do 1.º e 2.º graus.
9. Sistema de equações do 1.º grau.
10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
11. Sistemas de medidas usuais.
12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.
13. Resolução de situações-problema.

Informática**(09) questões:**

MS-Windows 10 **ou superior**: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do **Microsoft-365**: **MS-Word** : estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet**: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **MS Teams**: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação. **OneDrive**: armazenamento e compartilhamento de arquivos.

**Raciocínio Lógico:
(07) questões:**

Visa avaliar a habilidade do(a) candidato(a) em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o(a) candidato(a) identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Subseção VIII - Atos (SGP II)

Despacho de 30.07.2025.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora LARISSA ULIANA CIPRANDI, mat. 368978, lotada no Ofício Judicial da Comarca de Neves Paulista, a partir da data de publicação.

Despacho de 30.07.2025.

INDEFERINDO a solicitação de Horário Especial de Trabalho da servidora ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, mat. 364672, lotada na Seção Administrativa de Distribuição de Mandados das Varas da Comarca de Presidente Prudente, pleiteado nos termos da Resolução OE nº 925/2024.

Despacho de 30.07.2025.

INDEFERINDO a solicitação de Horário Especial de Trabalho da servidora ANDRESSA BARRAVIERA TIOSSI LAUREANO, mat. 368485, lotada no Serviço de Apoio I da Coordenadoria do DEECRIM da 3ª RAJ - Bauru, pleiteado nos termos da Resolução OE nº 925/2024.

Despacho de 30.07.2025.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora MARILIA GABRIELA MESSIAS PIMENTA GUIMARAES, mat. 379090, lotada na SAAB 6.1.1 - Serviço de Administração de Contratos de Informática, Fornecimento e Registro de Preço, a partir da data de publicação.

Despacho de 30.07.2025.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora ADRIANA PAULA NARDINI BUSINARO, mat. 806928, lotada no 2º Ofício Cível da Comarca de Araraquara, a partir da data de publicação.

Despacho de 30.07.2025.

INDEFERINDO a solicitação de Horário Especial de Trabalho da servidora CAMILA PACHECO SANTOS DE SOUZA, mat. 374681, lotada na SJ 6.1.2 - Serviço de Processamento Judicial da Câmara Especial, pleiteado nos termos da Resolução OE nº 925/2024.

Despacho de 30.07.2025.

INDEFERINDO a solicitação de Horário Especial de Trabalho da servidora NATHALIA FERNANDA DA SILVA EMILIANO, mat. 380854, lotada no Ofício Judicial da Comarca de São Simão, pleiteado nos termos da Resolução OE nº 925/2024.

Despacho de 30.07.2025.

INDEFERINDO a solicitação de Horário Especial de Trabalho da servidora MARCELA ALVES PEREIRA, mat. 374490, lotada na UPJ - Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Cotia, pleiteado nos termos da Resolução OE nº 925/2024.

Despacho de 30.07.2025.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora EDNALVA DA SILVA SOUZA, mat. 120965, lotada no Serviço de Administração Geral de Prédio do Foro Regional V - São Miguel Paulista, a partir da data de publicação.

Despacho de 30.07.2025.

INDEFERINDO a solicitação de Horário Especial de Trabalho da servidora AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA, mat. 368231, lotada na UPJ - Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 5ª Varas Criminais da Comarca de Santos, pleiteado nos termos da Resolução OE nº 925/2024.

Despacho de 30.07.2025.

INDEFERINDO a solicitação de Horário Especial de Trabalho da servidora LILIAM RENATA DOS SANTOS MACHADO, mat. 381530, lotada na SAAB 7.2 - Serviço de Padronização e Procedimentos, pleiteado nos termos da Resolução OE nº 925/2024.

DESPACHO DA E. PRESIDÊNCIA

De 30/07/2025

indeferindo o pedido de licença para tratar de interesses particulares nos termos do § 1º do artigo 202 da Lei 10.261/68 da servidora ISABEL CRISTINA CHARDULO, matrícula 368.097-A, Escrevente Técnico Judiciário lotada no 1º Ofício Cível da Comarca de Avaré.